Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 12/06/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 361, DE 2023.
(Proponente: Vereadora Professora Liliam/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 07/06/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1° do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, solicitando informações acerca da carreira dos profissionais do magistério público municipal, em específico da progressão e promoção funcional.

1. Informar por quais motivos os profissionais do magistério público municipal estão com os avanços (promoção e progressão) na carreira atrasados desde o mês de janeiro de 2022;

2. Justificar os motivos pelos quais a administração pública está retardando a atualização das referências, bem como para efetuar o pagamento retroativo dos meses atrasados aos profissionais.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 2 de junho de 2023.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Justificação:

A Lei Municipal Nº 6.445, de 2014, que trata do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, disciplina que:

> "Art. 40. **Os Profissionais do Magistério estáveis têm direito a promoção horizontal, a cada ano a partir do mês subsequente ao mês que adquirir a estabilidade**, de acordo com os seguintes critérios:
> I- Avanço de uma referência salarial aos Profissionais do Magistério que obtiverem nota global de desempenho – NGD, igual ou superior a 70 (setenta) pontos, no período da avaliação de desempenho, considerada a nota máxima de 100 (cem) pontos;
> II- Avanço de uma referência salarial adicional aos Profissionais do Magistério que, durante três períodos consecutivos de avaliação, tiverem nota global de desempenho – NGD, igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, considerada a nota máxima de 100 (cem) pontos;
> III- Avanço de uma referência salarial adicional a cada 02 (dois) anos, mediante a participação em cursos de capacitação profissional específicos da área de educação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

(...)
§ 6º **É assegurado aos Profissionais do Magistério o avanço de uma referência salarial, à época da promoção horizontal, no caso de não ser avaliado seu desempenho dentro do prazo estabelecido, por inércia da Administração."** grifei

Não obstante o diploma legal suprarreferido assegure o direito à promoção e progressão funcional, este mandato tem sido procurado constantemente por servidores do magistério público municipal, os quais relatam que os avanços na carreira estão atrasados desde o mês de janeiro do ano passado (2022). Ainda, estaria a administração pública demorando para atualizar as referências e para efetuar o pagamento retroativo referente a estes meses.

Dessa forma, cumprindo o papel legislativo, encaminhamos o presente expediente e aguardamos resposta aos questionamentos acima elencados, a fim de que possamos prestar esclarecimentos a esses servidores que têm nos solicitado providências.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA